



## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
Governo do Estado .....	1
Gabinete Militar do Governador .....	5
Controladoria-Geral do Estado .....	5
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	5
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	6
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	6
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	8
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo .....	8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social .....	8
Secretaria de Estado de Fazenda .....	8
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade .....	11
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	12
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	12
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	14
Secretaria de Estado de Saúde .....	15
Secretaria de Estado de Educação .....	17
Editais e Avisos .....	29

### Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

#### Leis e Decretos

DECRETO Nº 48.215, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Revoga os dispositivos que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º – Ficam revogados:

I – os arts. 4º, 6º, 7º, 8º e 9º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020;

II – o art. 3º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020;

III – o Decreto nº 47.901, de 30 de março de 2020.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor:

I – em relação ao inciso I do art. 1º e ao art. 1º do Decreto nº 47.901, de 30 de março de 2020, em 9 de julho de 2021;

II – quanto aos demais, na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do

Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 288, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão de Rede de Distribuição Rural Viçosa, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Viçosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Viçosa, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Viçosa, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Viçosa.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 288, de 1º de julho de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da coordenada 720987:7707297, segue em linha reta por uma distância de 32 m, chega-se ao poste 07 de coordenadas 721018:7707298 com ângulo de 60º direita, segue em linha reta por uma distância de 180 m, até a coordenada 721110:7707143, compreendendo a distância total de 212 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 3.180 m².

DECRETO NE Nº 289, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Abre crédito suplementar ao Orçamento de Investimento em favor da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig Holding S.A., no valor de R\$149.545.968,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$149.545.968,00 (cento e quarenta e nove milhões quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais) em favor da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig Holding S.A., nas atividades:

I – 25 752 035 3 011 0 – Manutenção da Infraestrutura de Apoio a Cemig Holding – R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

II – 25 752 035 3 012 0 – Participações Societárias - Cemig Holding – R\$149.295.968,00 (cento e quarenta e nove milhões duzentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados Recursos Próprios do exercício corrente da Cemig Holding S.A..

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 290, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$158.886.852,40.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$158.886.852,40 (cento e cinquenta e oito milhões oitocentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro da receita de Doações de Pessoas Físicas Ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades do Estado do Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$743.411,58 (setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos);

III – do saldo financeiro da receita de Outros Recursos Vinculados da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, no valor de R\$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais);

IV – do saldo financeiro do TAC 2008.38.02.004700-0, firmado em 28 de maio de 2014 entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Vale Fertilizantes S.A., no valor de R\$1.829,64 (mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos);

V – do excesso de arrecadação da receita de Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades do Estado da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no valor de R\$2.744.841,79 (dois milhões setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

